HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.compras@gmail.com

A H B M M
Fl. 01

REQUISIÇÃO

Ao Setor: Administrativo/Financeiro

Assunto: Requisição/Contratação de licença de Uso de Sistema Operacional Hospitalar.

Eu, Diego Furlam Marchezoni, brasileiro, casado, Superintendente da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – FILIAL SANTA HELENA,** Pessoa Jurídica direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245.000.2/00, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 1030, Centro, venho por meio da presente requisitar/solicitar a contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso De Sistema Operacional Hospitalar.

A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

1. Serviços de Locação e suporte ao Sistema SGH (mensal) Módulos: AIH, AMB, Convênios, Controle de estoque, recepção interna, recepção externa, Bloco Cirúrgico, Financeiro, SIG-Sistema de informações Gerenciais, RPA Repasse e DMED;
2. Serviços de Implantação do Sistema SGH

Portanto solicito a Vossa Senhoria a contratação do sistema operacional.

Assis Chateaubriand/Pr., 23 de agosto de 2021.

DIEGO FURLAM MARCHEZONI
SUPERINTENDENTE

A H B M M
Fl. 02

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.compras@gmail.com

DE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA – PR

PARA: _____

COTAÇÃO URGENCIA

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – FILIAL SANTA HELENA - PR,** com CNPJ 17.398.245/0002-00, vem através solicitar desta conceituada empresa o envio de cotação de preços com objetivo de contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso De Sistema Operacional Hospitalar, com o seguinte objeto:

- ✓ **Contratação de Empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso, prestar assistência técnica, manutenção e assessoria no uso do Software de Gestão Hospitalar, o qual contempla os módulos de: AIH, Ambulatório, Convênios, Controle de Estoque, Recepção interna, Recepção Externa, Bloco Cirúrgico, Financeiro, SIG-Sistema de Informações Gerenciais e RPA/Repasses, e DMED para implantação na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, situada na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 1030, Centro, Santa Helena/PR, atendendo a descrição dos serviços conforme abaixo:**

A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

1. Serviços de Locação e suporte ao Sistema SGH (mensal) Módulos: AIH, AMB, Convênios, Controle de estoque, recepção interna, recepção externa, Bloco Cirúrgico, Financeiro, SIG-Sistema de informações Gerenciais, RPA Repasse e DMED;

2. Serviços de Implantação do Sistema SGH

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00

(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.compras@gmail.com

AHBMM Fl. 03

3. O preço cotado deverá estar em consonância com o valor praticado no mercado sob pena de responsabilização civil e criminal.

Santa Helena/Pr., 23 de agosto de 2021.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – FILIAL SANTA HELENA

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.compras@gmail.com

AHBMM
Fl 09

MODELO DE COTAÇÃO

DE: _____

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – FILIAL SANTA HELENA – PR

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITENS	VALOR UNITÁRIO
Serviços de Locação e suporte ao Sistema SGH (mensal) Módulos: AIH, AMB, Convênios, Controle de estoque, recepção interna, recepção externa, Bloco Cirúrgico, Financeiro, SIG-Sistema de informações Gerenciais, RPA Repasse e DMED Serviços de Implantação do Sistema SGH	R$

02 – Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 – Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2021.

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1080 - Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.compras@gmail.com

A H B M M
Fl. 05

Carimbo de CNPJ da empresa

_____

ASSINATURA/EMPRESA

AHBMM
Fl. 06

SPDATA
Sistema de Gestão Hospitalar

PROPOSTA COMERCIAL

SPDATA – PROJETO: **7842**

HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO FILIAL SANTA HELENA

SANTA HELENA/PR

Data de envio da proposta:

sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Data de validade da proposta:

sexta-feira, 27 de agosto de 2021

SPDATA
Sistema de Gestão Hospitalar

2 A H B M M
Fl. 07

Sobre a SPDATA

Temos por missão o desenvolvimento de soluções para a gestão de saúde, com princípios éticos, utilizando as melhores práticas, com tecnologia de ponta e metodologias de processos comprometidas com os resultados, sempre zelando pelo bem-estar das pessoas, com vistas ao desenvolvimento pessoal, social e intelectual.

Mário Lonczynski - Diretor

Os sistemas da SPDATA, oferecem soluções completas para instituições de saúde de todos os portes.

Nossas soluções propiciam o gerenciamento e o controle de forma inteligente e eficaz, abrangendo as áreas assistenciais, clínicas, administrativas, estratégicas, Business Intelligence e PACS.

Por serem adaptáveis e com atendimento personalizado, as soluções da SPDATA surgiram com o objetivo de atender cada instituição de saúde, com baixo investimento e alta performance.

O software é desenvolvido com tecnologias que permitem o uso de servidores Windows e Linux.

"Temos como filosofia, democratizar nossas soluções para que todos tenham acesso a tecnologia de ponta. É este espírito e convicção que tem nos movido desde o início, em 1988, que quero compartilhar com vocês, para juntos chegarmos ao sucesso e excelência na gestão de sua instituição de saúde." Mário Lonckzynski – Diretor Comercial

Quem somos?

Somos uma empresa desenvolvedora de soluções para Gestão Hospitalar. Estamos há 29 anos no mercado brasileiro.

Com mais de 600 clientes entre hospitais e clínicas em vários estados. Possuímos escritórios em: Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Paraná, Espírito Santo, Goias e Ceará.

O que fazemos?

Desenvolvemos soluções que facilitam a gestão de saúde, estas são umas delas:

- SGH – Sistema de Gestão Hospitalar
- SGSP – Sistema de Gestão de Saúde Pública
- SGO – Sistema de Gestão de Operadoras
- SGH Intelligence – Business Intelligence
- PACS

SPDATA
Sistema de Gestão Hospitalar

SHBMM
Fl. 08

Sumário

Nosso Portifólio 4

Nossos Serviços 5

Integração do SGH 6

Investimento 7

Aceite da Proposta 8

SPDATA
Sistema de Gestão Hospitalar

5 FL. 10

Nossos Serviços

Nós trabalhamos concentrando esforços para superar as suas expectativas. Nosso portifólio é composto por serviços e produtos que auxiliam as nossas soluções, aumentando a sua eficiência. **Clique nas descrições e conheça nossas soluções.**

Gestão de Projetos

Para proporcionar o melhor retorno do seu investimento, disponibilizamos uma equipe com profissionais qualificados com metodologias e ferramentas para assegurar a efetividade dos projetos, otimizando recursos garantindo o bom funcionamento do sistema.

Consultoria de Processos

O objetivo deste serviço é levar, aos nossos clientes, nossa expertise de 27 anos de mercado em processos hospitalares. Com a implantação de metodologias e ferramentas de gestão para obter a maximização de resultados.

Service Desk

Nossos clientes tem a disposição uma Central de Serviços. Ela foi criada para facilitar o atendimento de maneira mais rápida e segura, minimizando o impacto nos negócios causados por incidentes no uso do sistema.

SMS

Nosso serviço de SMS, permite que a sua agenda clínica ou do consultório seja mais eficiente, permitindo maior controle dos atrasos e ausências. Além disso, você economiza tempo e elimina gastos com telefonia.

Automação

Pesquisa de satisfação é fundamental para medir a qualidade do atendimento de hospitais e clínicas. Mas precisa ser uma pesquisa prática, que permita a adesão do paciente/cliente. Em parceria SPData e Genus.

Portal de Compras

Com uma interface amigável, e implementação rápida, nosso portal de compras permite uma gestão estratégica da área de compras com transparência e ética nas transações, além do registro de todos os processos.

SPDATA
Sistema de Gestão Hospitalar

6 A B M M
Fl. 11

Integração do SGH

O sistema SGH foi desenvolvido para facilitar o gerenciamento de instituições de saúde de todos os portes. A sua integração é realizada por módulos, possibilitando a adequação a diversos modelos de gestão, resultando em uma solução mais eficiente. O sistema SGH propicia o controle, de forma inteligente e eficaz, de áreas como atendimento aos pacientes, administração, finanças, logística e área médica.

SPDATA
Sistema de Gestão Hospitalar

A B M
Fl. 12

Investimento

O sistema SGH foi pensado para atender hospitais e clínicas de todos os portes. Ele se destaca por ser um software desenvolvido para atuar em servidores **Linux ou Windows**, utilizando banco de dados Firebird.
O Firebird não oferece custos adicionais com licenciamento de banco de dados, reduzindo significativamente o custo de aquisição e manutenção.

Serviço de Locação e Suporte ao Sistema SGH (mensal)	Valor (R$) 3.200,00

Módulos: AIH, AMB, Convênios, Controle de estoque, Recepção interna, Recepção externa, Bloco Cirurgico, Financeiro, SIG-Sistema de Informações Gerenciais, RPA Repasse e DMED.

Serviços de Implantação do Sistema SGH	Valor (R$) 33.990,00

Implantação dos módulos e treinamento dos usuários.

Despesas de Implantação

As despesas com a implantação dos sistemas, que compreendem deslocamento da SPDATA até o local onde o sistema será implantado, quilômetro rodado, pedágios, passagem aérea, passagem terrestre, hospedagem e alimentação dos funcionários da SPDATA envolvidos com a implantação, são de responsabilidade do CONTRATANTE e ressarcidos à CONTRATADA contra a apresentação dos documentos que comprovem as despesas.

Deslocamento (Quilômetro rodado – SPData – Endereço da implantação)	R$ 0,95

Obs: A hospedagem deverá ser da escolha da contratante sendo faturado diretamente pela mesma.

Serviços Adicionais (eventos fora do escopo do projeto)	Valor/Hora
Consultoria de Implantação e Treinamento	R$110,00

*** Cobrança minima de 04 (quatro) horas, incluídas as horas de deslocamento*

Índice de Reajuste

Os valores expressos na presente proposta serão corrigidos anualmente, tendo como data base o último dia do mês de assinatura do contrato, utilizando-se como índice de correção o IGPM da Fundação Getúlio Vargas, acumulado do ano.

SPDATA
Sistema de Gestão Hospitalar

8 A H B M M
Fl. 13

Aceite da Proposta

HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA

Av. Rio Grande do Sul, 1030 - Centro

Santa Helena/PR

Tel: (44) 9801-6873

E-mail: renan.hospitalbeneficente@gmail.com

Data da Proposta	Data de Validade
23/09/2021	03/11/2021

Projeto 7842 | Implantação do Sistema/Módulo	
Serviço de Locação e Suporte ao Sistema SGH (mensal)	**R$ 3.200,00**
Serviços de Implantação do Sistema SGH	**R$ 33.990,00**
Despesas de implantação: quilômetro rodado R$ 0,95 (SPData-Endereço da Implantação), pedágios, passagem aérea, passagem terrestre, hospedagem e alimentação.	
Serviços Adicionais - Consultoria de Implantação e Treinamento (eventos fora do escopo do projeto)	**R$ 110,00 a hora**

Informações para pagamento:

Depósito:

SPData – Serv. Proc

CNPJ: 25.326.661/0001-32

Banco Bradesco
Agência: 2887-8
Conta Corrente nº: 6116-6

Termos de Confidencialidade

As informações contidas nesta proposta são confidenciais e fornecidas para a finalidade exclusiva de descrever técnica e comercialmente as soluções da SPDATA a pedido do cliente, e não deverão, de forma alguma, ser utilizadas para qualquer outra finalidade.

Nome Completo

Cargo na instituição

Assinatura para aceite da proposta

Data

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-90
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.compras@gmail.com

AHBMM 14

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso, prestar assistência técnica, manutenção e assessoria no uso do Software de Gestão Hospitalar, o qual contempla os módulos de: AIH, Ambulatório, Convênios, Controle de Estoque, Recepção interna, Recepção Externa, Bloco Cirúrgico, Financeiro, SIG-Sistema de Informações Gerenciais e RPA/Repasses, e DMED para implantação na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, situada na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 1030, Centro, Santa Helena/PR.

CONTRATADA: SP DATA Serviço de Processamento dedados Ltda.

JUSTIFICATIVA:

a) A CONTRATADA é a fornecedora original do Software de Sistema de Gestão Hospitalar, já implantado na Matriz da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand/PR, situada na Rua Curitiba Nº 165, Jardim América, desde 10 de julho de 2015 logo, todos os procedimentos informatizados nestas áreas e banco de dados contendo essas informações são resultantes do trabalho realizado sobre o Sistema. Deste modo toda expertise adquirida ao longo do tempo serve de base para a implantação realizada na Filial.

   Além disso, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena irá importar uma base já validada de tabelas de sua Matriz, incluindo cadastro de itens, convênios, plano de contas do financeiro, relatórios personalizados, referencias de medicamentos, entre outros. Isso implicará em uma redução de custo e tempo que nenhum outro fornecedor de sistema poderia oferecer.

b) O Atual Sistema já implantado tem apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, e as especificações do contrato, tanto no que tange o suporte quanto as funcionalidades do Sistema.

c) A implantação do presente serviço mostra-se amplamente viável uma vez que o segmento em questão é consideravelmente restrito, poucas são as empresas capazes de oferecer soluções que atendam a demanda hospitalar, e as que são capazes em sua maioria, fazem uso de recursos pagos como Banco de Dados, gerando custos que atualmente não existem.

Pelo exposto, concluímos que fica demonstrado a admissibilidade da implantação do sistema de gestão hospitalar considerando as peculiaridades do objeto. Tal espécie de atividade, por sua natureza, para atender bem e com eficiência os interesses da Instituição, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente e de maneira ininterrupta suas atividades. Levando em consideração, tempo, disponibilidade de serviço, fica evidente que outro sistema não oferecerá as mesmas possibilidades demandando de maiores adaptações para seu pleno funcionamento, tornando o

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 - Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.compras@gmail.com

AHBMM Fl. 15

processo mais custoso e certamente menos eficiente, sendo assim se torna imprescindível a contratação da mesma, evitando assim custos com retrabalho.

DIOGO ALBERIONE DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO NOMEADO PELA ATA Nº 01/2020

DIEGO FURLAM MARCHEZONI

SUPERINTENDENTE

AHBMM Fl. 16

2007 Contrato Data alterada pdf

Código do documento 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02

Assinaturas

RENATO LAERT STAFUSA SALA
financeiro.hospitalmm@gmail.com
Assinou

Renan Barboza dos Santos
renan.hospitalbeneficente@gmail.com
Assinou como testemunha

Mário Lonczynski
mario@spdata.com.br
Assinou

Fabiane Tavares da Silva
fabiane.silva@spdata.com.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

23 Sep 2021, 17:39:03
Documento número 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 **criado** por FABIANE TAVARES DA SILVA (Conta 61f8d0ca-5e2c-4dc3-9eab-92cd01dec42d). Email :fabiane.silva@spdata.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-23T17:39:04-03:00

23 Sep 2021, 17:43:02
Lista de assinatura **iniciada** por FABIANE TAVARES DA SILVA (Conta 61f8d0ca-5e2c-4dc3-9eab-92cd01dec42d). Email: fabiane.silva@spdata.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-23T17:43:03-03:00

23 Sep 2021, 17:48:48
FABIANE TAVARES DA SILVA **Assinou como testemunha** (Conta 61f8d0ca-5e2c-4dc3-9eab-92cd01dec42d) - Email: fabiane.silva@spdata.com.br - IP: 186.248.191.83 (BHE191083.CORP.atcmultimidia.com.br porta: 10848) - Geolocalização: -19.9118007 -44.0865139 - Documento de identificação informado: 014.598.436-22 - DATE_ATOM: 2021-09-23T17:48:48-03:00

23 Sep 2021, 18:29:37
MÁRIO LONCZYNSKI **Assinou** (Conta 7785336d-6a4f-4d9b-98f4-fdf07f628201) - Email: mario@spdata.com.br - IP: 186.248.191.83 (BHE191083.CORP.atcmultimidia.com.br porta: 43060) - Geolocalização: -19.9192571 -44.077523799999994 - Documento de identificação informado: 509.089.100-10 - DATE_ATOM: 2021-09-23T18:29:37-03:00

ntp.br
A H B M M
Fl. 17

24 Sep 2021, 09:45:58
RENAN BARBOZA DOS SANTOS **Assinou como testemunha** - Email: renan.hospitalbeneficente@gmail.com - IP: 177.38.161.253 (253-161-38-177.dynamic.cepain.com.br porta: 55814) - Geolocalização: -24.4060258 -53.5092721 - Documento de identificação informado: 077.463.089-29 - DATE_ATOM: 2021-09-24T09:45:58-03:00

24 Sep 2021, 15:47:10
FABIANE TAVARES DA SILVA (Conta 61f8d0ca-5e2c-4dc3-9eab-92cd01dec42d), Email: fabiane.silva@spdata.com.br. **ALTEROU** o signatário **gerenciaadm.hospitalmm@gmail.com** para **financeiro.hospitalmm@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-09-24T15:47:10-03:00

24 Sep 2021, 15:58:28
RENATO LAERT STAFUSA SALA **Assinou** (Conta 49fa1a0f-eb91-4004-bc30-6489ee897454) - Email: financeiro.hospitalmm@gmail.com - IP: 177.38.161.253 (253-161-38-177.dynamic.cepain.com.br porta: 33216) - Geolocalização: -24.3967631 -53.5094828 - Documento de identificação informado: 040.456.669-31 - DATE_ATOM: 2021-09-24T15:58:28-03:00

Hash do documento original
(SHA256):23f77cd4bf10caaee81d0eb82fe83eb865f0b33586f62aac20ae409384073dfc
(SHA512):e49f0ef1f7c9f19f25b2b2f13a3220fd23dbe3c19c8d804a7b0a0fe246c05bdc6422a66deb779152137302ffbc1dafee695eef2870e0188a6f1757cf0bfe18e9

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

SPDATA

FI. 18

Contrato de licença de uso de sistema número 2007/2021-PR

LICENÇA DE USO DO SISTEMA SGH

SPDATA - Serviço de Processamento de Dados Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 25.326.661/0001-32, com sede na Avenida João de Deus Costa, número 517, Centro, Contagem, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA** e **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 17.398.245/0002-00, com sede na Av. Rio Grande do Sul, número 1030, bairro Centro, Santa Helena/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, celebram o presente **Contrato de Licença de uso do Sistema Eletrônico,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – do SISTEMA SGH

A SPDATA é proprietária de um SISTEMA SGH – Sistema de Gestão Hospitalar composto por módulos de processamento eletrônico de dados, destinado à administração de hospitais, clínicas médico-odontológicas e outras instituições prestadoras de serviços na área da saúde, denominado SISTEMA SGH.

Parágrafo primeiro – A SPDATA detém, com exclusividade, todos os direitos sobre o SISTEMA SGH, nos termos previstos pela Lei 9.609/98, sendo vedada a sua cópia ou utilização, por quem quer que seja, sem a sua expressa autorização.
Parágrafo segundo – Os módulos que compõem o SISTEMA SGH são os seguintes: AIH, Ambulatório, Convênios, Controle de estoque, Recepção interna, Recepção externa, Radiologia, Laboratório, Endoscopia, Anatomia Patológica, Ultrassonografia, Tomografia, Hemodinâmica, Bloco cirúrgico, Contabilidade, Financeiro, Apac, Custos, Folha de pagamento, Gerenciamento patrimonial, Segurança do trabalho, Plano de Saúde, Central de Regulação, Agendamento, Controle de acesso/visitantes, Controle de higienização dos leitos, Gerenciamento de Manutenção, Hemoterapia, Orçamento, Ponto Eletrônico, Prontuário Eletrônico do Paciente, SADT-Outros, Painel de Atendimento, Ressonância Magnética, SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente, SIG-Sistema de Informações Gerenciais e RPA/Repasses.

Cláusula segunda – do objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a outorga de licença de uso do SISTEMA SGH, pela SPDATA, em favor da CONTRATANTE, nos módulos constantes do anexo I, para processamento eletrônico de dados, cópia executável, doravante denominado SISTEMA SGH, na linguagem de programação interface gráfica com DELPHI XE2, com banco de dados FIREBIRD 3.0.4.

Parágrafo primeiro – Constitui, ainda, objeto do presente contrato, a prestação de serviços de manutenção do SISTEMA SGH, pela SPDATA em favor da CONTRATANTE, mediante as condições previstas neste instrumento e de acordo com o seu anexo II.
Parágrafo segundo – Em razão da celebração do presente instrumento, a SPDATA outorga à CONTRATANTE, a título precário e oneroso, a autorização para uso do SISTEMA SGH, mediante as cláusulas e condições previstas neste instrumento contratual.
Parágrafo terceiro – É expressamente vedado à CONTRATANTE emprestar, sublocar ou ceder, no todo ou em parte, o SISTEMA SGH a terceiros, bem como copiá-lo ou alterar a estrutura da base de dados.

Cláusula terceira – da implantação do SISTEMA SGH

O SISTEMA SGH será implantado no estabelecimento da CONTRATANTE, que deverá disponibilizar ambiente compatível com a sua linguagem, de acordo com instruções da SPDATA e com as obrigações previstas no presente instrumento em seu terceiro parágrafo descrito abaixo nesta mesma cláusula.

Parágrafo primeiro – Por implantação do SISTEMA SGH entende-se a operacionalização dos programas eletrônicos de processamento de dados no estabelecimento da CONTRATANTE, em ambiente de trabalho a ser desenvolvido de acordo com as cláusulas do presente contrato.
Parágrafo segundo – A CONTRATANTE disponibilizará servidor de dados com configuração mínima exigida pela SPDATA, cuja configuração deverá atender às necessidades operacionais dos módulos contratados.
Parágrafo terceiro – Sugerimos que a CONTRATANTE adote o sistema operacional MICROSOFT para as estações de trabalho e LINUX ou MICROSOFT para gerenciamento da sua rede interna.

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA HBMM Fl. 19

Parágrafo quarto – Integra o processo de implantação do SISTEMA SGH, o treinamento, pela SPDATA, de um coordenador que será designado pela CONTRATANTE, seu empregado ou não, a quem serão passadas, de forma detalhada, todas as informações sobre o funcionamento do SISTEMA SGH. O coordenador é a pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhamento da implantação do SISTEMA SGH, responsável pela execução dos backups diários, pela obtenção das senhas mensais de acesso, pela atualização do SISTEMA SGH, quando disponibilizada pela SPDATA, pelo cadastramento e acesso dos usuários do SISTEMA SGH e pelo treinamento de outros usuários indicados pela CONTRATANTE, ao longo do período de vigência do presente contrato.
Parágrafo quinto – Para fins de treinamento do coordenador e de outros usuários do SISTEMA SGH, a CONTRATANTE disponibilizará micro computadores com exclusividade para uso da SPDATA, de acordo com cronograma a ser apresentado e que passará a integrar este instrumento para todos os fins de direito; disponibilizará, ainda, todo o material de papelaria e de suprimentos de informática que lhe forem solicitados, tais como, CD´s, formulários, etc.
Parágrafo sexto – A implantação do SISTEMA SGH observará o cronograma apresentado pela SPDATA e envolverá as seguintes etapas:
a – apresentação do SISTEMA SGH e da documentação descritiva do seu funcionamento à CONTRATANTE e aos funcionários por ela indicados;
b – treinamento dos funcionários indicados pela CONTRATANTE;
c – simulação de funcionamento do SISTEMA SGH, elaborada a partir de arquivos e dados de teste apresentados pela CONTRATANTE para fins de alimentação do banco de dados e parâmetros de controle para operação;
d – reunião entre as partes para esclarecimento das dúvidas surgidas nas atividades anteriores e orientação para implantação do SISTEMA SGH;
e – teste do SISTEMA SGH executado com assistência da SPDATA, com equipamento, pessoal e dados da CONTRATANTE (teste de máquina);
f – reunião entre as partes para avaliação dos resultados do teste do SISTEMA SGH;
g – entrega do SISTEMA SGH pela SPDATA;

Parágrafo sétimo – A implantação do SISTEMA SGH, de acordo com a previsão do parágrafo sexto da cláusula anterior, será efetuada por técnicos da SPDATA, de acordo com as cargas horárias estabelecida no cronograma entre as partes.

Cláusula quarta – da entrega do SISTEMA SGH

A entrega do SISTEMA SGH pela SPDATA em favor da CONTRATANTE será documentada através do PROTOCOLO DE ENTREGA DOS PROGRAMAS (código objeto), que passará a integrar o presente contrato, para todos os fins de direito.

Cláusula quinta – dos dados para alimentação do SISTEMA SGH

O SISTEMA SGH objeto do presente contrato é composto por bancos de dados, cujo funcionamento necessita da sua alimentação com as informações pertinentes a cada uma das rotinas administradas pelos respectivos módulos discriminados no *caput* da cláusula segunda.

Parágrafo primeiro – É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a alimentação dos bancos de dados do SISTEMA SGH com as informações necessárias ao seu correto funcionamento, inclusive para emissão dos seus relatórios administrativos e gerenciais.
Parágrafo segundo – É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo das informações que alimentarem os bancos de dados do SISTEMA SGH.
Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE obriga-se a manusear o SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação de acordo com as orientações técnicas prestadas pela SPDATA, observados os procedimentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.
Parágrafo quarto – O manuseio do SISTEMA SGH deve ser feito apenas pelos usuários indicados pela CONTRATANTE, que foram regularmente instruídos e treinados pela SPDATA.
Parágrafo quinto – A SPDATA não será responsabilizada por falha e/ou mau funcionamento do SISTEMA SGH, originados pelo seu uso incorreto, pela falta de alimentação e manutenção adequadas dos bancos de dados ou pelos seus manuseios por pessoas, empregados ou não da CONTRATANTE, que não tenham sido regularmente instruídas e treinadas pela SPDATA.
Parágrafo sexto - A SPDATA não será responsabilizada por falha e/ou mau funcionamento do SISTEMA SGH, originados pela remoção do coordenador indicado pela CONTRATANTE, sem a indicação prévia de um substituto, para fins de treinamento e capacitação.

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA
FI. 20

Cláusula sexta – das obrigações da SPDATA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste instrumento contratual e na legislação pertinente, são obrigações da SPDATA:

a – durante as fases de pré-implantação, implantação e testes do SISTEMA SGH, efetuar o levantamento dos possíveis problemas técnicos e funcionais que possam inviabilizar o seu bom funcionamento no ambiente de trabalho da CONTRATANTE;
b – definir e implantar, em conjunto com a CONTRATANTE, as soluções técnicas que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do SISTEMA SGH;
c – não reproduzir, transmitir ou ceder a terceiros materiais ou documentos da CONTRATANTE aos quais tiver acesso ou que lhe sejam confiados para fins de execução do objeto do presente contrato;
d – manter sigilo absoluto das informações e dados de interesse da CONTRATANTE e que lhe forem confiados para fins de execução do objeto do presente contrato;
e – assumir os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, Seguros e Acidentes de Trabalho e outros, bem como quaisquer ônus adicionais devidos aos seus empregados;
f – isentar a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade ou ônus que sejam objetos de reclamações administrativas ou judiciais intentadas por seus empregados, acompanhando todos os processuais até final decisão;
g – ressarcir a CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo que suportar em razão de atos dolosos praticados por seus empregados, durante o processo de pré-implantação, implantação e testes do SISTEMA SGH;
h – substituir, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo do andamento dos serviços de pré-implantação, implantação e testes do SISTEMA SGH, qualquer empregado que transgrida normas ou regulamentos da CONTRATANTE;
i – efetuar, sem direito a reembolso, o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, bem como as despesas de seu registro junto aos órgãos competentes e ao respectivo conselho profissional, se for o caso;
j - garantir a CONTRATANTE o uso do SISTEMA SGH objeto do presente contrato, assumindo total responsabilidade, em juízo ou fora dele, em razão de qualquer reivindicação ou reclamação de terceiros, que tenha por objeto a utilização de marcas, patentes e/ou direitos autorais sobre o mesmo, obrigando-se a reembolsá-la, integralmente, no prazo de 48 horas, dos valores que eventualmente venha a ser condenada, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios;
k - indicar soluções alternativas e/ou procedimentos manuais para atender, temporariamente, às necessidades da CONTRATANTE, no caso de falha de funcionamento ou pane do SISTEMA SGH;
l – solucionar falha de funcionamento ou pane do SISTEMA SGH, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, contadas da data em que for formalmente comunicada pela CONTRATANTE, desde que tais problemas não tenham sido ocasionados por culpa da CONTRATANTE;
Parágrafo primeiro – Não constitui obrigação da SPDATA auxiliar a CONTRATANTE na migração de dados para outro SISTEMA, caso esta opte pela rescisão do presente contrato. Caso a CONTRATANTE opte pela contratação dos serviços da SPDATA para fins de migração de dados, serão cobrados os valores ajustados entre as partes na oportunidade.
Parágrafo segundo – O levantamento dos possíveis problemas técnicos e funcionais que possam inviabilizar o bom funcionamento do SISTEMA SGH, mencionado na alínea *a* da presente cláusula, será entregue à CONTRATANTE pela SPDATA através de um relatório, no qual serão detalhados os problemas técnicos e apontadas as respectivas soluções, cuja execução e ônus são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
Parágrafo terceiro – A SPDATA não será responsabilizada por falha e/ou mau funcionamento do SISTEMA SGH originados por problemas técnicos e funcionais apontados no relatório citado no parágrafo anterior e que não tenham sido solucionados por culpa da CONTRATANTE.

Cláusula sétima – das obrigações da CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste instrumento contratual e na legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

a – respeitar os direitos de propriedade que a SPDATA detém sobre o SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação;
b – não copiar, ceder, sublocar, no todo ou em parte, o SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação;
c – não alterar, em hipótese alguma, a estrutura da base de dados do SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação;

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA AHBMM Fl. 21

d – não permitir que técnicos que não sejam expressamente autorizados pela SPDATA manuseiem o SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação;
e – informar à SPDATA, imediatamente, a ocorrência de falha de funcionamento ou pane do SISTEMA SGH;
f – alimentar os bancos de dados do SISTEMA SGH com as informações corretas e necessárias ao seu bom funcionamento e de acordo com as orientações técnicas prestadas pela SPDATA;
g – não permitir que empregados ou terceiros que não tenham sido regularmente treinados e orientados pela SPDATA manuseiem o BANCO DE DADOS;
h – utilizar o SISTEMA SGH para os fins exclusivos aos quais se destina;
i – proceder ao back-up dos bancos de dados do SISTEMA SGH, bem como a restauração do mesmo a fim de validar a sua integridade uma vez ao dia, durante todo o período de vigência do presente contrato;
j - disponibilizar processador de dados apropriado, com quantidade de memória RAM em megabytes suficientes para armazenamento de dados, cuja configuração deverá atender às necessidades de processamento relativas aos volumes das informações geradas de acordo com a sua necessidade;
k – disponibilizar servidor de dados com configuração mínima exigida pela SPDATA, cuja configuração deverá atender às necessidades operacionais dos módulos contratados.
l – utilizar os programas necessários à implantação e utilização do SISTEMA SGH que sejam regularmente registrados;
m – isentar a SPDATA de qualquer responsabilidade, em juízo ou fora dele, em razão de qualquer reivindicação ou reclamação de terceiros, que tenha por objeto a utilização de marcas, patentes e/ou direitos autorais sobre os programas que a CONTRATANTE disponibilizar para fins de implantação e funcionamento do SISTEMA SGH, obrigando-se a reembolsá-la, integralmente, no prazo de 48 horas, dos valores que eventualmente venha a ser condenada, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios;
n – efetuar o pagamento de todos os valores devidos à SPDATA na forma e nas datas previstas no presente instrumento contratual;
o – solicitar, mensalmente, a senha de acesso ao SISTEMA SGH, junto ao serviço de atendimento mantido pela SPDATA;
p – informar à SPDATA, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua pretensão de rescindir o presente contrato;
q – permitir à SPDATA a desinstalação do SISTEMA SGH, entregando-lhe os manuais e materiais didáticos que lhe foram confiados, quando da rescisão do presente contrato, por qualquer razão.
r – permitir o acesso dos prepostos da SPDATA no seu estabelecimento, durante o período de vigência do presente contrato, para fins de vistoria, análise ou manutenção do SISTEMA SGH.

Cláusula oitava – dos custos

Pela outorga da licença de uso do SISTEMA SGH, conforme previsão da cláusula segunda deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à SPDATA pelos módulos de **AIH, AMB, Convênios, Controle de estoque, Recepção interna, Recepção externa, Bloco Cirúrgico, Financeiro, RPA-Repasse, DMED e SIG-Sistema de Informações Gerenciais,** o valor mensal de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, de acordo com o exposto no parágrafo sexto.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE pagará todas as despesas necessárias à implantação do SISTEMA SGH no seu ambiente de trabalho, dentre elas as despesas de deslocamento dos técnicos necessários para a realização dos serviços, seja através de transporte aéreo, rodoviário ou mesmo através de deslocamento com veículo próprio ou da empresa, além das despesas com pedágios, hospedagem em hotel de escolha da empresa contratante e alimentação dos técnicos designados para a execução dos serviços de implantação do SISTEMA SGH, devendo estas serem reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.
Parágrafo segundo - No caso de deslocamento através de veículo próprio ou da empresa, fica ajustado que o deslocamento será remunerado à base de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por quilômetro rodado.
Parágrafo terceiro - As despesas para implantação do referido sistema não ficam limitadas àquelas descritas nos parágrafos acima, de forma que toda e qualquer despesa extraordinária e necessária para a prestação dos serviços deverá ser reembolsada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com o que desde já concorda a CONTRATANTE.
Parágrafo quarto - A hospedagem deverá ser da escolha da contratante sendo faturado diretamente pela mesma e o valor do quilômetro rodado é reajustado todo início do ano, com o que desde já concorda a CONTRATANTE.

Parágrafo quinto – Na data em que der o início as atividades aos usuários do SISTEMA SGH pela SPDATA, a CONTRATANTE pagará à SPDATA, a título de taxa de implantação, a importância de **R$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais)** dividido em 06 (seis) parcelas de **R$ 5.665,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais),** representada pela nota fiscal, cuja fatura deverá ser paga até o 05º (quinto) dia subsequente ao início do processo de implantação.

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Parágrafo sexto – Para fins de pagamento dos valores mensais devidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em razão do objeto do presente contrato, a SPDATA emitirá a respectiva nota fiscal detalhando produtos e/ou serviços cobrados no período e a respectivo boleto bancária, com vencimento até o 05º (quinto) dia subsequente ao mês da utilização do SISTEMA SGH.
Parágrafo sétimo – O pagamento do imposto sobre serviço incidente sobre os valores mensais cobrados da CONTRATANTE é de inteira e exclusiva responsabilidade da SPDATA.
Parágrafo oitavo – No caso de atraso no pagamento dos valores devidos mensalmente, obriga-se a CONTRATANTE no pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento); juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.
Parágrafo nono – Caso seja necessária à contratação de profissionais especializados em serviços de cobrança, extrajudicial ou judicial, obriga-se a CONTRATANTE no pagamento de todas as despesas que a SPDATA suportar para tanto, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, ora convencionados em 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do débito.
Parágrafo décimo – No caso de atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANE, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a SPDATA poderá optar pela imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo da exigibilidade dos valores que lhe sejam devidos, inclusive multa rescisória.
Parágrafo décimo primeiro – Ocorrendo atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento, a SPDATA não disponibilizará à CONTRATANTE as senhas de acesso ao SISTEMA SGH.
Parágrafo décimo segundo – O atraso ou a falta de pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE em decorrência do presente contrato poderá ensejar o envio, pela SPDATA, de pedido de restrição contra os seus dados cadastrais junto aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SPC, SERASA ou outros afins.

Cláusula nona – do reajuste dos preços

Os valores devidos pela CONTRATANTE em razão da celebração do presente contrato serão reajustados anualmente baseado na data de assinatura do contrato, mediante a aplicação da variação do IGP-M no período, conforme divulgação da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único – Caso o Governo Federal altere as regras relacionadas ao reajuste dos contratos ou institua outro índice de correção aplicável, que não seja inferior ao IGP-M, as novas regras de reajuste serão aplicáveis, automaticamente ao presente contrato, salvo expressa convenção em contrário firmada entre as partes.

Cláusula décima – da vigência e rescisão do contrato

O período de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período e de forma sucessiva, caso não haja manifestação contrária e expressa das partes.

Parágrafo primeiro – Após o período de vigência de, pelo menos, 01 (um) ano, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, mediante comunicação escrita à parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo segundo – Caso uma das partes opte pela rescisão do presente contrato, na forma prevista no parágrafo anterior, obriga-se no cumprimento de todas as obrigações previstas neste instrumento contratual, até o término do aviso prévio convencionado, sob pena de arcar com o pagamento da multa pelo inadimplemento contratual.
Parágrafo terceiro – Caso a CONTRATANTE opte pela rescisão do presente contrato, antes do período de vigência mínimo de 01 (um) ano, obriga-se no pagamento de multa contratual, no valor equivalente aos valores que seriam devidos à SPDATA, durante os meses faltantes ao complemento do período, sem prejuízo dos valores e outras penalidades que lhe sejam devidos, conforme previsão do presente instrumento.
Parágrafo quarto – Qualquer uma das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, no caso de descumprimento, pela parte contrária, de qualquer obrigação prevista neste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
Parágrafo quinto – A parte que der causa à rescisão do presente contrato, conforme previsão do parágrafo anterior obriga-se no pagamento de multa em favor da outra parte, no valor equivalente a 03 (três) vezes a média dos três últimos pagamentos que tenham sido efetuados em favor da SPDATA.
Parágrafo sexto – Caso seja necessária a discussão judicial envolvendo a rescisão, interpretação ou qualquer outra questão fundada no presente contrato, a parte sucumbente obriga-se no pagamento de honorários advocatícios em favor dos advogados da parte contrária, ora convencionados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, ressaltado outro critério adotado pelo juiz da causa.

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA AHBMM Fl. 23

Cláusula décima primeira – da lei geral de proteção dados (LGPD)

Parágrafo primeiro – Por este aditivo contratual as partes ora contratantes disciplinam a relação, estabelecendo direitos e obrigações em decorrência da entrada em vigor da Lei n. º 13.709/18, denominada "Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD".

Parágrafo segundo – A **contratada** é a desenvolvedora do software acima mencionado e não coleta ou armazena quaisquer dados de clientes da **contratante**, de forma que a gestão e o tratamento de dados pessoais são realizados exclusivamente pela contratante.

Parágrafo terceiro – O sistema da **contratada** auxilia a **contratante** no tratamento de dados possibilitando a gestão de controle de acesso, a rastreabilidade de ações no prontuário eletrônico, o monitoramento e a auditoria com identificação das movimentações dos dados e acessos e, também, a revalidação de senhas.

Parágrafo quarto – considerando que o sistema da **contratada** é tão somente parte de contribuição no processo de proteção de dados, a **contratante** deverá adotar todas as medidas previstas na referida lei para proteção, incluindo os processos internos de governança de dados, com capacitação e treinamento de seus colaboradores e prestadores de serviços, certificando-se de que os mesmos agirão de acordo com a LGPD, assumindo o compromisso de confidencialidade de todos os dados que tiverem acesso.

Parágrafo quinto – A **contratada** se compromete a auxiliar a **contratante** através de sugestões na implementação das medidas técnicas e organizacionais de proteção de dados em complemento à utilização do sistema do software, caso seja necessário.

Parágrafo sexto – A **contratante** é a única responsável pela governança e tratamento de todos os dados de seus clientes, inclusive aqueles utilizados no banco de dados do software de propriedade da **contratada**, obrigando-se a cumprir todas as premissas da LGPD, seguindo as regras previstas em relação ao tratamento dos dados coletados.

Parágrafo sétimo – Os dados armazenados no banco de dados do software de propriedade da **contratada** serão utilizados com o consentimento do titular, agindo sempre em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD Lei Geral de Proteção de Dados), e demais legislações aplicáveis, atendendo, ainda, aos princípios expostos no art. 6º da LGPD, sendo estes: a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização;

Parágrafo oitavo – Em relação aos dados da **contratante** e de seus sócios ou prepostos eventualmente fornecidos e armazenados pela **contratada**, a mesma declara que possui os processos internos de governança para a proteção de dados, observando todas as premissas legais da "LGPD", inclusive em relação aos seus colaboradores e prestadores de serviços.

Parágrafo nono – Não será considerada infração contratual a divulgação de dados ordenadas pela legislação ou por ordem judicial.

Cláusula décima segunda – da assinatura eletrônica

As partes reconhecem, de maneira irrevogável e irretratável, a validade e eficácia da assinatura eletrônica de quaisquer documentos firmados entre as partes, incluindo, até mesmo, o presente Contrato, por meio de plataformas tais como DocuSign, D4Sign, ClickSign, entre outras similares. As Partes renunciam expressamente a possibilidade de questionar judicialmente a validade e eficácia dos atos celebrados por meio da referida modalidade eletrônica.

Cláusula décima terceira – do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir toda e qualquer questão fundada no presente contrato, inclusive para fins de cobrança dos valores previstos no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Contagem, 31 de agosto de 2021.

SPDATA - Serviço de Processamento de Dados Ltda.
Mário Lonczynski
CEO

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA
Fl. 24

Anexo I ao Contrato Nº. 2007/2021-PR firmado entre:
SPDATA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. e
ASSOCIAÇÂO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS:

Solução desenhada para atender as necessidades do HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA, com a implantação de um ERP Hospitalar com base de dados única e informações centralizadas.

SOLUÇÕES E FUNCIONALIDADES CONTEMPLADAS NESTE CONTRATO

RECEPÇÃO DE INTERNAÇÃO

Finalidade:
Sistema para cadastro, registro dos pacientes recepcionados na modalidade Internação, gerando indicadores de ocupação e movimentação do hospital.

Funcionalidades:

- Parametrização do sistema para definir características usuais e perfil de usuário;
- Criação de fichas, documentos e etiquetas a serem impressas no ato da internação;
- Gerenciamento dos leitos, cadastro da estrutura de leitos do hospital distribuídos por bloco, acomodação e leitos, censo hospitalar, inventário;
- Visualização do painel de leitos com posição de cada leito;
- Pré-internação;
- Transferências de localização;
- Altas;
- Criação de contas, Controle de guias, protocolos;
- Gestão e Controle dos prontuários;
- Emissão de fichas, Emissão de etiquetas (mala direta);
- Relatórios gerencias como pacientes internados; Pacientes transferidos; localização de pacientes; Altas; Internações por convênio, especialidade, clínica; Procedência de pacientes; Previsão de altas; Pacientes pré-internados; Controle de permanências;
- Estatística hospitalar mensal e censo hospitalar;
- Exportação do arquivo para C.I.H.A.
    - Modelo do *Layout* de exportação:
        - *Layout* 1 (Portaria 0213 de 11/05/1999 – 198 posições);
        - *Layout* 2 (Portaria 1002 de 20/12/2002 – 265 posições);
        - *Layout* 3 (Portaria 0988 de 27/06/2005 – 294 posições);
        - *Layout* 4 (Portaria 0637 de 21/03/2007 – 341 posições);
        - *Layout* 5 (Portaria 0024 de 10/01/2008 – 343 posições);
        - *Layout* 6 (Portaria 0024 de 10/01/2008 – 361 posições);
        - *Layout* 7 (Portaria 1171 de 19/05/2011 – 369 posições);
        - *Layout* 8 (Portaria 0147 de 28/02/2012 – 389 posições);
        - *Layout* 9 (Portaria 0875 de 16/05/2013 – 390 posições).

RECEPÇÃO AMBULATORIAL

Finalidade:
Sistema para cadastro, registro dos pacientes recepcionados na modalidade **Ambulatorial** e ou em **Pronto Atendimento**, gerando os indicadores para gestão.

Funcionalidades:

- Parametrização do sistema para definir características usuais e perfil de usuário;
- Criação de fichas, documentos e etiquetas a serem impressas no atendimento;
- Parametrizações das usabilidades do agendamento;
- Controle das ações dos usuários;
- Gerenciamento de leitos de observação;
- Criação de contas;
- Gestão do prontuário do paciente;

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA AHBMM Fl. 25

- Agendamento de consultas:
    - Manutenção e criação de agendas;
    - Gerenciamento de dias indisponíveis;
    - Possibilidade de cancelamento de horários;
    - Reagendamento.
- Registro de atendimento externo;
- Lançamentos de faturamento;
- Relatórios das agendas;
- Relatórios gerencias como: Pacientes por convênio, por especialidade, por clínica, por médico; por encaminhamento; por cidade;
- Emissão de etiquetas (mala direta); fichas;
- Exportação do arquivo para C.I.H.A.
    - Modelo do *Layout* de exportação:
        - *Layout* 1 (Portaria 0213 de 11/05/1999 – 198 posições);
        - *Layout* 2 (Portaria 1002 de 20/12/2002 – 265 posições);
        - *Layout* 3 (Portaria 0988 de 27/06/2005 – 294 posições);
        - *Layout* 4 (Portaria 0637 de 21/03/2007 – 341 posições);
        - *Layout* 5 (Portaria 0024 de 10/01/2008 – 343 posições);
        - *Layout* 6 (Portaria 0024 de 10/01/2008 – 361 posições);
        - *Layout* 7 (Portaria 1171 de 19/05/2011 – 369 posições);
        - *Layout* 8 (Portaria 0147 de 28/02/2012 – 389 posições);
        - *Layout* 9 (Portaria 0875 de 16/05/2013 – 390 posições).

BLOCO CIRÚRGICO

Finalidade:
Fazer a gestão do Bloco e ou Salas de Cirurgias fazendo o registro das atividades de procedimentos que necessitam de ambiente especifico e ou equipamentos adequados, facilitando os fluxos dos processos do bloco.

O registro das ocorrências de todos os atos executados neste ambiente possibilitará acesso as informações que permitirão a gestão do tempo de uso através de agendamento das salas, gestão de suprimentos com provisionamento de materiais e equipamentos a serem utilizados nas cirurgias programadas, assim como a garantia da efetividade do faturamento dos procedimentos realizados e o seu custo efetivo.

Funcionalidades:
- Parâmetros do sistema para definição de critérios de acessos, forma de uso e campos necessários;
- Cadastro de Turnos;
- Cadastro de Salas;
- Patologias recorrentes;
- Procedimentos invasivos;
- Emissão da folha de sala;
- Faturamento dos procedimentos e lançamentos do bloco;
- Movimentação de estoques;
- Cadastro de recém-nascido;
- Solicitação de limpeza;
- Agendamento de cirurgias;
- Relatórios de cirurgias realizadas, mapa cirúrgico, estatísticas, dados de CCIH, controle de gastos etc.

CONTROLE DE ESTOQUE

Finalidade:
Gerenciamento dos estoques de materiais e Medicamentos e outros produtos que se enquadram na cadeia de suprimentos, de forma centralizada e ou em vários locais de armazenagem.

Funcionalidades:
- Parametrização do sistema quanto as usabilidades, funcionalidades e perfil de usuário;
- Cadastro dos itens de acordo com a definição de nomenclatura podendo ser gerenciado por níveis hierárquicos de grupos e subgrupo do item, referência e classificação;
- Definição de limites por local;

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA HBM Fl. 26

- Emissão de etiquetas de identificação com códigos de barras, dose unitária por horário, com nome comercial;
- Referência código de barras com o fabricante;
- Itens similares;
- Diluições;
- Locais de armazenagem;
- Locais de entrega;
- Vias de acessos;
- Unidades de Centos de Custos;
- Motivos de inconsistência de requisição;
- Inventário/ Balanço;
- Lançamento de contagens;
- Entradas de notas fiscais podendo buscar através do pedido de compras
- Movimentação das saídas para paciente interno, para paciente externo, para CDC e funcionários;
- Movimentos de devoluções para paciente interno, para paciente externo, para CDC e funcionários;
- Movimentação de Transferências, Reposição automatizada através dos consumos para os locais;
- Cadastros de kits, kits por item;
- Emissão de etiquetas por kits;
- Rastreabilidade por lote;
- kits rastreáveis (Montagem e desmembramento de Kit);
- Rastreabilidade Port. 344 ANVISA;
- Controle dos Antimicrobianos para Paciente interno/ externo;
- Dispensação por horário;
- Razão por itens, analítico, sintético por referência, por grupo;
- Medicamentos controlados (em atendimento a legislação);
- Curva ABC, XYZ;
- Custo do período;
- Consumo do período;
- Custo médio unitário;
- Controle de validade de medicamentos;
- Controle de consumo de antibióticos;
- Comparativo de consumo;
- Comparativo consumido/ faturado.

GESTÃO DE COMPRAS

Finalidade:
Buscar maior efetividade no processo de compras, otimizando recursos e tempo, tornando mais amplo o ambiente de pesquisa de preços com maior agilidade no processo.

Funcionalidades:

- Classificação de itens por fornecedor;
- Gerenciamento de estoque mínimo;
- Relatórios de consumo médio mensal, trimestral, semestral, anual, por paciente e CDC;
- Últimas compras;
- Necessidade de compra;
- Cotação de preços;
- Pedidos de compras;
- Relação de participantes;
- Mapa de apuração;
- Controle orçamentário;
- Definição de vencedores;
- Mapa de cotação;
- Relação de participantes;
- Informações SPED Fiscal;
- Destinos de compra;

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA AHBNM Fl. 27

FINANCEIRO

Finalidade:
Modelo de gerenciamento e automatização das operações administrativas e financeiras relativas a contas a pagar e receber. Responsável por centralizar as informações de fluxo de caixa através de processos de integração com os demais módulos responsáveis pela informatização das áreas operacionais da empresa. Proporcionando controle financeiro efetivo e centralizado, reduzindo custos e processos burocráticos e manuais.

Funcionalidades:

- Gerenciamento parametrizável de múltiplas empresas para as operações de contas a pagar, a receber, lançamentos e transferência bancárias, baixas e integrações contábeis. Permitindo os controles gerenciais por GSI (Grupo/ Subgrupo e Item), aplicados ao conceito de CDC (Centro de Custos), com possibilidade de rateios manual ou automático;
- Gerenciamento e integrações contábeis (na manutenção/ provisão ou na baixa) parametrizáveis para contas a pagar e a receber, de descontos, acréscimos e deduções de impostos como: PIS, COFINS, CSLL, FGTS, I.P.I, ISS, INSS, IR;
- Emissão e gerenciamento de financiamentos, orçamentos e provisões de contas a pagar e a receber, com projeção automática dos valores das parcelas e datas de vencimento dos documentos gerados;
- Gerenciamento das contas a pagar permitindo o lançamento de autorizações de pagamentos e boletos bancários por número de documento, permitindo inserir informações de referência, históricos, banco/ agência/ conta, tipo de pagamento, notas fiscais e código de barras, por digitação ou leitor de código de barras. Contemplando parceiros comerciais, como: bancos, fornecedores de insumos, médicos, empresa médica, prestadores de serviços (físicos e jurídicos), colaboradores, vendedores, representantes, sindicatos e tomadores de serviços;
- Recurso de renegociação de documentos de contas a pagar, permitindo a seleção de diversos documentos de um parceiro comercial, disponibilizando o parcelamento do valor e a projeção dos vencimentos a partir de uma determinada data;
- Emissão, manutenção e compensação de cheques parametrizável, com impressão em impressoras convencionais para os modelos: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Bradesco, Itaú, Unibanco, Unicred, HSBC, Santander Banespa, Real, Banestes. Emissão compatível também com as impressoras de cheques: Bematech, Check-Pronto CHRONOS e Elgin;
- Gerenciamento dos pagamentos efetuados por adiantamento a fornecedores, quanto a manutenção e compensação dos documentos;
- Gerenciamento dos documentos pagos através de borderôs;
- Gerenciamento de movimentações e extratos bancários relativas a lançamentos, transferências e saldos calculados ou ajustados manualmente;
- Emissão de DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais);
- Geração de arquivo contendo informações da DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte);
- Exportação da EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais);
- Integrações financeiras parametrizáveis com nossas soluções: R.P.A./ Repasse, Gestão de Estoques, Recepção externa.
- Gerenciamento das contas a receber permitindo o lançamento de documentos por número de documento ou por integrações com os módulos específicos, permitindo o controle e baixa de documentos através de informações como: referência, históricos, banco/ agência/ conta, tipo de pagamento e documentos fiscais emitidos. Contemplando parceiros como: Convênios, clientes, pacientes internos e externos, colaboradores, terceiros e SUS (AIH e ambulatório - condicionado às condições de contratação dos respectivos serviços independente da esfera que esteja pactuado);
- Gerenciamento e baixa de documentos por crédito não identificados;
- Geração de arquivo bancário de contas a pagar nas modalidades TED, DOC, Transferência, Pagamento de boleto (mesmo banco e outros bancos):
    - Banco homologado: Itaú (SISPAG 240 caracteres);
- Importação de arquivo bancário de contas a pagar para a realização de baixa de documentos de contas a pagar conforme arquivo de retorno do Banco:
    - Banco homologado: Itaú (SISPAG 240 caracteres).

Relatórios Gerenciais:

- Relatório de fluxo de caixa considerando, saldo bancário por período, cheques não compensados no período e saldo acumulado no período anterior, transferências, adiantamento a fornecedores e créditos

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

não identificados não compensados, pedidos de compras pendentes, movimentações financeiras de contas a pagar e a receber (gerais ou específico por credores e devedores), agrupados por GSI (grupo, subgrupo e itens), detalhando valores "previstos" e "realizados", no período e saldo acumulado em aberto previstos para pagamento em datas anteriores. Permitindo detalhar ou não, descontos, acréscimos e impostos de contas a pagar e a receber por GSI, de acordo com a sua classificação contábil (despesas e receitas);

- Relatórios e listagens diversos, com possibilidade de definição de critérios, como: Credores (contas a pagar) e devedores (contas a receber) específicos ou todos, intervalo de datas (emissão ou vencimento ou pagamento ou previsão de pagamento), tipos de pagamentos, ordem crescente ou decrescente, totalizados ou discriminados, por banco, agência e contas de pagamento ou recebimento, GSI (grupo, subgrupo e item).

FATURAMENTO AIH

Finalidade:
Normatizar o faturamento em regime de Internação de procedimentos do SUS, através de métodos e padrões tornando o processo de apresentação de contas ágil e eficaz em observância a sistematização do SUS.

Prestar assessoria ao faturamento através de interpretação de normas e regras, prestar serviços de treinamento e orientação a aplicação na rotina do faturamento, como também, inserir no sistema as normatizações estabelecidas pelo SUS.

Funcionalidades:

- Parametrização do sistema quanto a usabilidade perfil dos usuários;
- Manutenção dos lançamentos oriundos das internações do SUS efetuadas pelo sistema de recepção a fim de validar as consistências necessárias a atender as normas estabelecidas;
- Emissão do laudo de solicitação de AIH e ou suplementar;
- Gerar arquivo para apresentação em conformidade com o SISAIH01;
- Relatórios de faturamento mensal, resumo, por procedimento, centro de custo;
- Relatórios de faturamento de S.A.D.T. sintético e analítico;
- Relatório de honorários médicos;
- Faturamento de órteses e próteses e materiais e procedimentos especiais;
- Pacientes com permanência a menor;
- Permanências não pagas.

FATURAMENTO AMBULATÓRIO

Finalidade:
Normatizar o faturamento em regime ambulatorial, através de métodos e padrões tornando o processo de apresentação de cotas ágil e eficaz em observância a sistematização do SUS.

Prestar assessoria ao faturamento através de interpretação de normas e regras, prestar serviços de treinamento e orientação a aplicação na rotina do faturamento, como também, inserir no sistema as normatizações estabelecidas pelo SUS.

Funcionalidades:

- Parametrização do sistema quanto a usabilidade perfil dos usuários;
- Controle de Cotas/Sai;
- Manutenção dos Lançamentos oriundos dos setores de atendimento;
- Geração do BPA Individualizado e ou Geral;
- Controle Orçamentário;
- Controle de Consumo de mat/ med por médico e por procedimento;
- Controle de cotas por procedimento, por médico;
- Relatórios gerenciais como faturamento por grupo, por procedimento, por exame;
- Serviços produzidos;
- Faturas de honorários médicos sintético e analítico;
- Mapa de procedimentos;
- Produção dos médicos.

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA
Fl. 29

FATURAMENTO CONVÊNIOS

Finalidade:
Normatizar o faturamento em regime de Internação e atendimento ambulatorial de operadoras de planos de saúde e particular, através de métodos e padrões tornando mais ágil e eficaz o processo de apresentação de contas em conformidade com as características contratuais de cada convênio.

Funcionalidades:

- Parametrização de uso do sistema e definição do perfil de acesso dos usuários;
- Cadastro e manutenção da tabela de diária e taxas de acordo com a característica de cada convênio;
- Cadastro e manutenção da tabela de Honorários Médicos de acordo com as caraterísticas da tabela acordado em contrato com a operadora ou convênio;
- Cadastro dos Convênios com todas as especificações das características do contrato estabelecido entre a operadora e o hospital das regras de consistências e cobranças e tabelas acordadas entre as partes;
- Manutenção dos Lançamentos oriundos das internações e ou dos atendimentos efetuados na recepção;
- Cadastro de Contas nos casos em que o paciente não foi inserido no módulo de recepção;
- Emissão de Contas em leiaute a ser definido e acordado em contrato com a operadora ou em relatório próprio ou no padrão da TISS;
- Tratamento das Irregularidades não previstas nos contratos entre os convênios;
- Controle de Glosas;
- Recurso de Glosas;
- Controle dos Depósitos;
- Emissão da Nota Fiscal;
- Emissão de Recibo;
- Relatórios de Faturamento Mensal, Por Especialidade, Por Procedimento, Por Convênio;
- Mapa de faturamento;
- Faturas - Serviços Hospitalares;
- Faturas - Honorários Médicos;
- Faturas - Recursos Complementares;
- Faturamento por centro de custo;
- Análise de contas pacote, por conta, por procedimento;
- Relatório de auditoria de Contas;
- Controle de repasses médicos;
- Faturamento eletrônico no padrão TISS;

D.M.E.D.

Funcionalidades:

- Permite cadastrar as empresas declarantes que compõem o cliente;
- Permite cadastrar os responsáveis (PF) pelo envio das declarações;
- Permite a geração da DMED nos padrões estabelecidos conforme IN 985/RFB de 2009.

R.P.A./ REPASSE

Finalidade:
Processar os repasses de profissionais.

Funcionalidades:

- O módulo SGH-RPA foi desenvolvido para atender a uma necessidade crescente no mercado, a terceirização de serviços prestados. Com o módulo SGH-RPA é possível não só gerar os pagamentos para a pessoa autônoma física, mas também para todas prestadores de serviços, tais como empresas médicas e demais prestadores de serviços de pessoa jurídica;
- O SGH-RPA tem integração com o módulo de Financeiro, fazendo a geração dos documentos a pagar no financeiro e das provisões na contabilidade. O sistema ainda possui integração com o sistema de Faturamento de Convênios e com o Faturamento de AIH-SUS;

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA HBM Fl. 30

- O SGH-RPA faz todos os cálculos pertinentes a geração do RPA tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica, o SGH-RPA é totalmente configurável podendo ser criado vários eventos de rendimentos ou de descontos. Os eventos de descontos podem ser configurados para que sejam abatidos da base de cálculo dos impostos. O sistema ainda possui o recurso de eventos fixos que podem ser regravados automaticamente pelo sistema sempre que necessário;
- O SGH-RPA está preparado para fazer a geração dos arquivos do DIRF e do SEFIP, para cumprir assim as obrigações junto aos órgãos competentes;
- Possui relatórios gerenciais, analíticos e sintéticos além da emissão dos recibos para pagamento.

SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Finalidade:

Imagine que sua instituição possa reunir informações de quatro grandes áreas, em tempo real, permitindo ao gestor da área observar o fluxo e situações críticas, favorecendo assim a tomada de decisão em menor tempo e com maior assertividade.

Com o sistema SIG da SPDATA isso já é possível!

Este sistema lista informações compiladas de atendimento (ambulatorial e internação), faturamento (AIH, Ambulatorial, Particular e Convênios), estoque e financeiro, sendo possível avaliar quantidade de pacientes atendidos, ocupação hospitalar, contas pendentes de processamento, variação entre estoque/ compras/ consumo, saldo bancário e ainda autorizar pagamentos.

Para manter a segurança, este sistema dispõe de um rígido controle de acesso, dessa forma, toda permissão de visualização é liberada conforme competência e atribuição registrada pelo administrador do sistema.

Funcionalidades:

- Suas principais funcionalidades são:
- Facilidade de acesso às informações gerenciais;
- Cenários usuais pré-formatados;
- Acompanhamento em tempo real dos setores de produção
- Acompanhamento através de relatórios e gráficos;
- Exportação e impressão dos dados em diversos formatos;
- Acompanhamento e autorização de compras;
- Acompanhamento on-line da situação financeira da instituição;
- Acesso facilitado às informações gerenciais do hospital;
- Solução oferecida em cortesia ao adquirir as soluções SGH;
- Capacitação gratuita aos gestores e administradores;
- Autorização eletrônica de documentos a pagar.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E ORGANIZACIONAL

Durante o processo de apresentação e levantamento inicial para identificação das necessidades da instituição, foi levantado alguns processos que necessitarão de customizações, listados no item de customizações.

Na etapa de Diagnóstico situacional e organizacional, será realizado um levantamento com maior riqueza de detalhes e será apresentado junto ao projeto customizações necessárias, caso houver. As customizações identificadas nessa etapa serão avaliadas e os impactos quanto ao tempo e custo do projeto deverão ser aprovadas pela Instituição.

CUSTOMIZAÇÕES

O escopo das customizações contemplará os seguintes requisitos funcionais:

Requisitos	Descrição
	Sem customizações previstas.

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AHBMM SPDATA Fl. 37

MACRO CRONOGRAMA

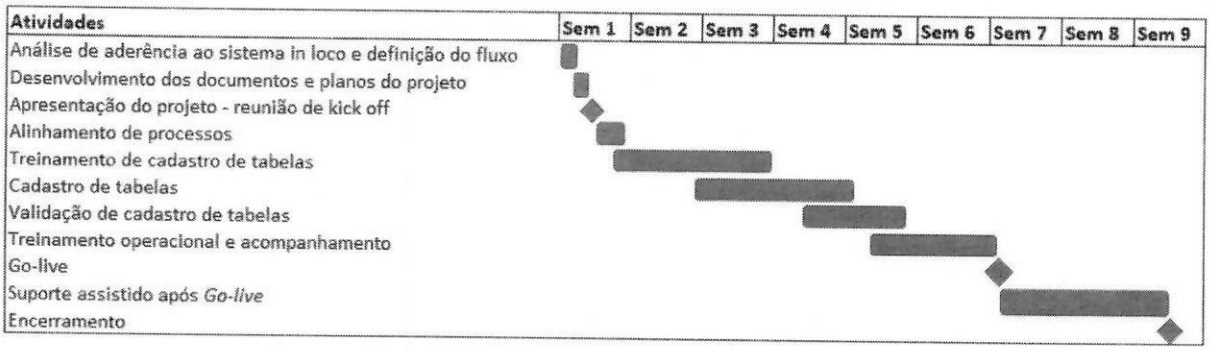

O prazo de implantação pode ser menor de acordo com a alocação das atividades e disponibilidade da equipe do HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA. Esse prazo, juntamente com o cronograma de implantação, será definido na fase [Apresentação do projeto].

RECOMENDAÇÃO

Recomendado que a Instituição disponha de, pelo menos, um profissional de Tecnologia da Informação com conhecimento em sistemas e noções em SQL e desenvolvimento, locado na Instituição, a fim de assumir as seguintes responsabilidades:

- Centralizar necessidades, da Instituição, com o intuito de uma avaliação prévia de demandas internas, entre possíveis ajustes ou melhorias nas soluções, para acesso à equipe de suporte da SPData;
- Personalizar funcionalidades, que sejam aderentes a instituição e necessitam de conhecimentos específicos, como, criação de relatórios, *templates* diversos, cenários e indicadores;
- Acompanhar processo de implantação e treinamento de novas rotinas;
- Realizar acompanhamento e homologação de novas versões.

PREMISSAS

- A instituição deve dispor de profissionais de cada área que será implantado o sistema, para que, após receberem o treinamento dos colaboradores da SPDATA, façam os cadastros necessários;

- Após a entrega da implantação, a instituição deve dispor profissionais que serão multiplicadores para realizar treinamento e acompanhamento de novos profissionais, para uso adequado de todas as funcionalidades do sistema;

- A instituição deve dispor de multiplicadores para que estes façam o treinamento e acompanhamento dos demais profissionais, para uso adequado de todas as funcionalidades do sistema. O multiplicador deve ficar disponível em tempo integral, durante todo o período de treinamento e acompanhamento dos demais profissionais.

Recepção ambulatorial

- Este contrato inclui treinamento a recepcionistas, a serem realizados pelos colaboradores da SPDATA, considerando 2 profissionais;

- Este contrato considera a criação / ajuste de fichas de atendimento a serem realizadas pelo profissional de TI da Matriz (ASSOC. HOSPITALAR BENEF. MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR);

- Este contrato inclui até o limite de **6 horas** para suporte assistido após Go-live para uso completo desta solução.

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AHBMM SPDATA Fl. 20

Recepção internação

- Este contrato inclui treinamento a recepcionistas, a serem realizados pelos colaboradores da SPDATA, considerando 2 profissionais;
- Este contrato considera a criação / ajuste de fichas de internação a serem realizadas pelo profissional de TI da Matriz (ASSOC. HOSPITALAR BENEF. MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR);
- Este contrato inclui até o limite de **6 horas** para suporte assistido após Go-live para uso completo desta solução.

Bloco cirúrgico

- Este contrato inclui a gestão de dados referente a **2 salas cirúrgicas**;
- Este contrato considera agendamento de cirurgias por profissionais externos.
- Este contrato inclui até o limite de **8 horas** para suporte assistido após Go-live para uso completo desta solução.

Controle de estoque

- Este contrato considera a importação do cadastro de itens do banco de dados da Matriz (ASSOC. HOSPITALAR BENEF. MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR) a ser realizada pelos **colaboradores da Spdata** para posterior validação pelos colaboradores da instituição;
- Este contrato inclui o uso dos recursos **dispensação por horário, rastreabilidade de itens e kits por lote e gerenciamento de medicamentos controlados**;
- Este contrato inclui até o limite de **24 horas** para suporte assistido após Go-live para uso completo desta solução.

Financeiro

- Este contrato inclui até o limite de **12 horas** para suporte assistido após Go-live para uso completo desta solução.

Faturamento Ambulatorial

- Este contrato inclui até o limite de **12 horas** para suporte assistido após Go-live para uso completo desta solução.

Faturamento AIH

- Este contrato inclui até o limite de **12 horas** para suporte assistido após Go-live para uso completo desta solução.

Faturamento Convênios

- Este contrato considera a importação do cadastro de convênios e tabelas de honorários médicos, diárias e taxas e referencias de materiais e medicamentos do banco de dados da Matriz (ASSOC. HOSPITALAR BENEF. MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR) a ser realizada pelos **colaboradores da Spdata** para posterior validação pelos colaboradores da instituição;
- Este contrato considera a leitura, interpretação, treinamento de orientações de configurações do sistema e processo de validação de fatura de até **05 convênios** e **particular**;

  Caso seja necessário a leitura, interpretação, treinamento de orientações de configurações do sistema e processo de validação de fatura de um número maior de convênios, será avaliado o impacto quanto ao tempo e o custo, e este deve ser aprovado pela Instituição.

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA
Fl. 33

- Este contrato inclui até o limite de **8 horas** para suporte assistido após Go-live para uso completo desta solução.

RPA / Repasses

- Este contrato inclui até o limite de **6 horas** para suporte assistido após Go-live para uso completo desta solução.

FORA DO ESCOPO

Este contrato não contempla:

- Customizações;
- Integração com *software* de terceiros;
- Criação de relatórios, conforme *layout* da Instituição;
- Infraestrutura, software, licenças ou equipamentos para disponibilização do sistema;
- Leitores e etiquetas de códigos de barras, de itens rastreáveis.

- **Recepção Ambulatorial:**
  - Agendamento *online*. Esta funcionalidade é realizada atualmente por uma empresa parceira;

- **Bloco Cirúrgico:**
  - Controle de estoque específico para Bloco Cirúrgico.

- **Gestão de Estoque:**
  - Controle de Itens Consignados;

- **Gestão de Compras:**
  - Integração com Portais de Compras;
  - Processo de licitação.
- **Financeiro:**
  - Adiantamento a Fornecedor;
  - Crédito não identificado (lançamento e compensação);

- **Faturamento de Convênio:**
  - Faturamento eletrônico fora do padrão TISS.

- **R.P.A./ Repasse:**
  - Regras específicas de repasse, diferente dos modelos de repasse já existentes no sistema.

RISCOS

- Da implantação não ser realizada adequadamente e os usuários do cliente não conseguirem utilizar os módulos contratados, ocasionando a insatisfação dos usuários;
- Dos treinamentos e replicação do conhecimento não ser realizado adequadamente, e os usuários não estarem aptos para utilizar os módulos contratados;
- Alto número de abertura de *tickets* no suporte da SPDATA, devido à falta de conhecimento por parte dos usuários e mau funcionamento do *software* por possíveis configurações e cadastros realizados de forma inadequada.

Configuração mínima (Servidor, estações e *link* de internet)

Servidor:

Até 30 estações

- Intel Xeon E3-1220 v6 de 3 GHz, cache de 8 MB, 4 núcleos/4 segmentos, turbo (72 W);
- Debian 9 ou Windows Server 2012 (ou superior);
- HD SAS;

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA AHBMM FI. 34

- UDIMM DE 8 GB, 2400 MT/S, ECC, BCC;
- 300GB, 10K, RPM, SAS, 6Gbps, 3.5in Hot-plug Hard Drive (o tamanho pode ser superior).

Estações de trabalho:

- Processador AMD FX ou Intel i3 com 2GHz ou superior;
- Windows 7 ou Superior;
- 4GB de memória;
- Disco rígido de 80GB.

***Link* de Internet:**

- 3 MBp/s dedicado.

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA HBM
Fl. 35

Anexo II ao Contrato Nº. 2007/2021-PR firmado entre:
SPDATA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. e
ASSOCIAÇÂO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

A MANUTENÇÃO DO **SISTEMA SGH** compreende todas as atualizações de programas que a **SPDATA** vier a fazer, quer seja visando melhorias ou implementação de novas opções, quer seja por alterações na legislação incidente que motive a atualização e reprogramação dos **SISTEMA SGH**, em prazos estabelecidos em comum acordo, de forma que o **CONTRATANTE** esteja sempre em condições de gerenciar suas informações com os **SISTEMA SGH** ora contratados.

1. A **SPDATA** garante o perfeito funcionamento do **SISTEMA SGH**, na sua forma original. Esta garantia perderá automaticamente o efeito na ocorrência de quaisquer dos itens abaixo de forma isolada ou em conjunto:
a - A **CONTRATANTE** efetuar quaisquer modificações ou expansões no **SISTEMA SGH** sem prévia autorização por escrito da **SPDATA**.
b - A **CONTRATANTE** efetuar modificações no equipamento, incompatíveis com a configuração original da implementação do **SISTEMA SGH**, exceto atualizações e upgrades do Sistema Operacional da Microsoft.
c - A **CONTRATANTE** permitir a utilização do **SISTEMA SGH** por pessoas não qualificadas ou em discordância com as orientações técnicas fornecidas durante a fase de implantação.
2. Os custos da MANUTENÇÃO do **SISTEMA SGH** decorrente da má utilização do mesmo ou de modificações introduzidas pela **CONTRATANTE** serão cobrados como Assistência Adicional.
2.1 Como tal, também será Adicional e passível de cobrança em separado a assistência originada por problemas relacionados a infra-estrutura física da rede de computadores da entidade, que envolve o software de rede utilizado (adquirido em revenda autorizada) apropriado e dimensionado com as reais necessidades da estrutura a ser informatizada, o cabeamento devidamente certificado, as instalações elétricas e aterramento adequados, a adoção de outros equipamentos quando exigidos, tais como *hub's*, switches, patch-panels, entre outros.
3. As consultas técnicas poderão ser dirigidas a **SPDATA** pelo meio que melhor convier a **CONTRATANTE**, sendo que a **SPDATA** reserva-se o direito de solicitar o material para análise, que julgar necessário, nos padrões e nomenclatura original do **SISTEMA SGH**.
4. As novas versões do **SISTEMA SGH** (padronização pela versão mais atualizada) serão fornecidas nas condições estabelecidas na Cláusula Segunda, em nosso *sítio*, em meio magnético, e deverão ser adotadas pela **CONTRATANTE** até 30 (trinta) dias contados da comunicação por correio eletrônico ou outro meio qualquer, sendo que após este prazo a **SPDATA** deixará de fornecer **MANUTENÇÃO** para a versão anterior.
4.1 Se a adoção da nova versão gerar qualquer tipo de problema com a operacionalização dos serviços na **CONTRATANTE**, no máximo em 48 horas, a **SPDATA** providenciará todos os recursos necessários para que se volte a situação anterior, sendo que neste caso, a **CONTRATANTE** deverá possuir cópias de segurança de todos os arquivos (backup) até a data do processamento da nova versão, pois somente com estes dados será possível a correta parametrização do **SISTEMA SGH** tendo como base de reinicialização a posição de dados anterior a atualização.
5. Se a **SPDATA**, por sua opção e conveniência, optar pelo processamento das informações utilizando outro banco de dados, estará garantida a continuidade pela **CONTRATANTE** do uso do atual, e, se for do interesse da **CONTRATANTE,** as partes deverão imediatamente acertar prazos para a adoção do novo padrão.
6. A **CONTRATANTE** será responsável pelo controle de Qualidade dos resultados produzidos pelo **SISTEMA SGH** e pela MANUTENÇÃO dos arquivos necessários à total segurança dos mesmos.
7. O atendimento das chamadas para **MANUTENÇÃO DO SISTEMA SGH** será efetuado em horário comercial, obedecendo o seguinte critério hierárquico:
a) Atendimento via SAC: Na eventual necessidade de suporte, a **CONTRATANTE** entrará em contato com a **SPDATA**, pelo meio que melhor lhe convier (telefone, correio, Internet, etc.) e abrirá um chamado para resolução de problemas, o qual poderá ser solucionado imediatamente, na hora do registro do chamado, através do **SAC – S**erviço de **A**tendimento a **C**lientes;
Importante: A **CONTRATANTE** deverá designar uma pessoa com reais conhecimentos dos problemas a serem reportados a **SPDATA.**
b) Atendimento remoto: Da mesma forma que o item anterior, a **CONTRATANTE** abrirá um chamado para atendimento técnico e terá seu problema solucionado através desta via de acesso (condicionado a existência de modem e software específico no equipamento da **CONTRATANTE**);
c) Atendimento no local: Se os problemas persistirem, a SPDATA abrirá um **registro de chamada técnica urgente,** comprometendo-se a atender e solucionar os problemas da CONTRATANTE num prazo de 24 horas úteis (vinte e quatro), considerando dias úteis.

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SPDATA H B M M Fl. 36

8. A consolidação de informações geradas pelo **SISTEMA SGH** para exportação e consequente uso por outros SISTEMAS SGH de propriedade da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas por escrito, em layout apropriado, analisados pela **SPDATA** para viabilidade e disponibilizados em arquivo texto.
9. As informações de propriedade da **CONTRATANTE**, originadas de outros SISTEMA SGH de sua propriedade, poderão ser aproveitadas para a geração do banco de dados inicial na implantação do SISTEMA SGH da **SPDATA** Cadastro de Pacientes e itens do Controle de Estoques) desde que sejam disponibilizados em layout adequado.
10. A manutenção do SISTEMA SGH para resolução de ordem corretiva (alterações de programas), solicitada de acordo com o estabelecido no item "7-a", após análise e reprogramação pelo Departamento de Desenvolvimento da SPDATA, será enviada para a **CONTRATANTE** pelo meio mais rápido (Internet, Correio ou pessoalmente) que estiver disponível.
11. A Assistência Adicional é a prestação de serviços não inseridos no contexto deste Contrato, tais como: treinamento esporádico de pessoal, projetos e desenvolvimento de novas rotinas para o **SISTEMA SGH,** por interesse próprio e específico da **CONTRATANTE,** que não se enquadrem na estrutura básica do SISTEMA SGH (programação e fluxo de dados) ou sua adaptação à outras configurações de equipamentos ou, ainda, a visita técnica solicitadas para outras finalidades que não as definidas neste Contrato.

a) O desenvolvimento de rotinas específicas para a CONTRATANTE terá um prazo inicial de entrega estipulado em 60 (sessenta) dias, a partir da geração da PS (Pedido de Serviço), salvo negociações diferenciadas, onde haja, por escrito, a definição de novos prazos.

b) A Assistência Adicional, quando houver, será cobrada a razão de horas-homem, de acordo com a tabela da **SPDATA,** sendo o valor atual de R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora-homem. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento de todas as despesas necessárias, tais como deslocamento, pedágios, hospedagem em hotel de sua escolha e aprovado pela **CONTRATADA** e alimentação dos técnicos/consultores da SPDATA designados para a execução dos serviços e de acordo com documento firmado entre as partes que definam o teor da assistência.

12. A manutenção do **SISTEMA SGH**, descrita neste Anexo, em hipótese alguma abrangerá o hardware (computador e periféricos) da **CONTRATANTE**, sendo que, na ocorrência de qualquer tipo de despesa com este, quer seja manutenção corretiva ou preventiva ou, ainda, por necessidade de expansão de equipamento, as mesmas serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

D4Sign 1b8eaec0-2740-4fd0-953d-c7fb5b02ba02 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.contratos@gmail.com

A H B M 37

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

AO SETOR: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO COM A EMPRESA SP DATA.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo de cotação de urgência para a prestação de serviços de locação e suporte ao sistema SGH, mensal, junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.

A inclusão do serviço consiste em: implantação da solução de Prontuário Eletrônico do Paciente - P.E.P., na modalidade com impressão, com o objetivo de trabalhar com o prontuário eletrônico do paciente buscando segurança do paciente e nos processos internos. A proposta contempla também a utilização do Painel de Chamada Digital para controle do fluxo de atendimento no Pronto Socorro com classificação de risco e Painéis de gestão a vista para utilização na farmácia para o controle das prescrições e também nos postos de enfermagem.

A inclusão desses serviços acima citados, acarretam em um aumento de R$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais) mensais a título de locação, R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais) de implementação, sendo possível parcelar em até 8x, ou a vista R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), e quanto as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para a implantação, R$ 17.135,66 (dezessete mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), e R$ 160,00 (cento e sessenta reais) de serviços adicionais.

2. DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0002-00, situada à Avenida Rio Grande do Sul, Nº 1030, Centro, Santa Helena/PR, requer:

PARECER JURÍDICO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E SUPORTE AO

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.contratos@gmail.com

AHBM Fl. 30

SISTEMA SGH JUNTO A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

Desta forma, solicitamos manifestação desta competente assessoria jurídica, neste ato representada pela Empresa **LOCATELLI ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ Nº 11.456.617/0001/32.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santa Helena/PR, 17 de Novembro de 2023.

LENIR ZIMERMANN
Diretora Administrativo

AHBMM
Fl. 39

PARECER JURÍDICO

Assunto: Possibilidade de inclusão de serviços ao contrato com a empresa SPDATA.

Referência: Proposta Comercial SPDATA-PROJETO:2007

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Santa Helena/PR.

Trata-se de requerimento de Parecer Jurídico encaminhado para assessoria jurídica, juntamente com documentos anexos (requerimento de parecer, proposta comercial e contrato nº (nº2007/2021), acerca da possibilidade de inclusão de serviços ao Contrato de licença de uso de sistema número 2007/2021-PR, firmado em agosto 31 de 2021 com a empresa SPDATA.

Conforme requerimento, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, filial Santa Helena/PR, afirma que a implementação do novo Módulo no sistema SGH consiste em implantação de solução de Prontuário Eletrônico do Paciente – P.E.P., na modalidade com impressão, com o objetivo de trabalhar com o prontuário eletrônico do paciente buscando segurança do paciente e nos processos internos, e a utilização do Painel de Chamada Digital para controle de fluxo de atendimento no Pronto Socorro com classificação de risco e Painéis de gestão a vista para utilização na farmácia para o controle das prescrições e também nos postos de enfermagem.

I- DO LIMITE DE 25% DO ARTIGO 65 §1º DA LEI 8666/93

Para a inclusão desse novo Módulo, a proposta da SPDATA é a seguinte:

- Serviços de Implantação dos módulos e treinamento dos usuários do sistema SGH: **R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)**.

- Serviços de Locação e Suporte ao Sistema SGH (mensal): **R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais).**

MARCELO LOCATELLI
Assinado de forma digital por MARCELO LOCATELLI

Em analise ao contrato nº 2007/2021, verificou-se que o valor da implementação do sistema SGH se deu em agosto de 2021 pelo valor de **R$ 33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais)**, e com o valor de mensalidade de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Todavia, de acordo com o Art. 65 §1º da Lei 8666/93, o contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Sendo o valor da proposta da empresa SPDATA de **R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)** para implementação do novo módulo e de **R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)** de acréscimo na mensalidade**, ultrapassam o limite dos 25% permitidos**, uma vez que o valor máximo permitido para nova contratação dentro do atual contrato seria de R$ 8.497,50 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para implementação e R$ 800,00 (oitocentos reais) para a mensalidade.

Portanto, conforme demonstrado, não é possível o aditamento do contrato nº 2007/2021, uma vez que a compra do novo modulo para o sistema SGH, ultrapassa a margem dos 25% permitidos em lei.

II- DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Conforme análise do processo de contratação entre a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto filial Santa Helena/PR e a empresa SPDATA, verificou-se que foi através de um pedido de uma **contratação emergencial** para implementação do sistema SGH, feito em 23 de agosto de 2021, e o contrato foi firmado em 31 de agosto de 2021.

Entretanto, de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, o prazo máximo para contratação emergencial é de 180 dias, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

O atual contrato da AHBMM filial de Santa Helena/PR com a empresa SPDATA, como já [illegible] foi firmado em 31 de agosto de 2021.

A H B M
Fl. 40

Desta forma necessário ser feito novo processo de contratação dos serviços com a empresa SPDATA para manter o Sistema SGH, com base no regulamento de compras da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.

Diante do exposto, o parecer é contrário ao aditamento, e em razão da contratação emergencial anteriormente realizada, que seja efetuado um novo procedimento de compra, com base no regulamento de compras da Associação Hospitalar.

Concluída a analise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Santa Helena - PR, 23 de novembro de 2023.

MARCELO LOCATELLI OAB/PR 37.816

Assinado de forma digital por MARCELO LOCATELLI OAB/PR 37.816
Dados: 2023.11.24 15:51:22 -03'00'

Marcelo Locatelli

OAB/PR 37.816

Ver diferenças ??

SPDATA

A R B M M

Fl. 41

ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2007/2021-PR

Pelo presente Aditivo ao Contrato de Locação acima epigrafado fica alterado em suas Cláusulas relativas ao uso dos sistemas, conforme redação abaixo, ficando inalteradas as demais Cláusulas, reconhecidas por ambas as partes, que no final assinam através de seus representantes legais.

Cláusula segunda – do objeto do aditivo

Constitui objeto do presente aditivo a outorga de licença de uso do SISTEMA SGH, pela SPDATA, em favor da CONTRATANTE, conforme proposta técnica, parte integrante deste aditivo.

Cláusula oitava – dos custos

Pela outorga da licença de uso do SISTEMA SGH, conforme previsão da cláusula segunda deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à SPDATA pelos módulos de **Chamada Digital, Painel de Atendimento e Prontuário Eletrônico do Paciente (Pronto Atendimento, Ambulatório, Internação, Bloco Cirúrgico)** o valor mensal de **R$ 1.230,00 (hum mil, duzentos e trinta reais)**, representada pela nota fiscal, cuja fatura deverá ser paga até o 05º (quinto) dia subsequente ao mês de início da utilização do sistema.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE pagará todas as despesas necessárias à implantação do SISTEMA SGH no seu ambiente de trabalho, dentre elas as despesas de deslocamento dos técnicos necessários para a realização dos serviços, seja através de transporte aéreo, rodoviário ou mesmo através de deslocamento com veículo próprio ou da empresa, além das despesas com pedágios, hospedagem em hotel de escolha da empresa contratante e alimentação dos técnicos designados para a execução dos serviços de implantação do SISTEMA SGH, devendo estas serem reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

Parágrafo segundo - No caso de deslocamento através de veículo próprio ou da empresa, fica ajustado que o deslocamento será remunerado à base de R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por quilômetro rodado.

Parágrafo terceiro - As despesas para implantação do referido sistema não ficam limitadas àquelas descritas nos parágrafos acima, de forma que toda e qualquer despesa extraordinária e necessária para a prestação dos serviços deverá ser reembolsada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com o que desde já concorda a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A hospedagem deverá ser da escolha da contratante sendo faturado diretamente pela mesma e o valor do quilômetro rodado é reajustado todo início do ano, com o que desde já concorda a CONTRATANTE.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE pagará à SPDATA, a título de taxa de implantação, a importância de **R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)** representada pela nota fiscal, cuja fatura deverá ser paga no 05° (quinto) dia após a assinatura do aditivo.

Cláusula décima segunda – da assinatura eletrônica

As partes reconhecem, de maneira irrevogável e irretratável, a validade e eficácia da assinatura eletrônica de quaisquer documentos firmados entre as partes, incluindo, até mesmo, o presente Contrato, por meio de plataformas tais como DocuSign, D4Sign, ClickSign, entre outras similares. As Partes renunciam expressamente a possibilidade de questionar judicialmente a validade e eficácia dos atos celebrados por meio da referida modalidade eletrônica.

Ficam ratificadas as demais condições e cláusulas constantes do contrato primitivo e posteriores aditivos, casos existentes, naquilo que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo.

Contagem, 11 de dezembro de 2023.

SPDATA - Serviço de Processamento de Dados Ltda.
Mário Lonczynski
CEO

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubr

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.contratos@gmail.com

HBMM Fl. 42

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação por meio de dispensa para locação e suporte ao Sistema de Gestão Hospitalar.

2. SOLICITANTE:
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – filial de Santa Helena PR, (CNPJ: 17.398.245/0002-00).

3. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:
Formaliza-se a dispensa pelo inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

> Art. 24. É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4. FUNDAMENTO LEGAL:
Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5. CONTRATADA:
Empresa: S P Data Serviço de Processamento de Dados Ltda
CNPJ: 25.326.661/0001-32
Endereço: Avenida João de Deus Costa, nº 517, Contagem – MG, CEP: 32.040-580

6. PREÇO:
Valores para os novos módulos:
Locação dos novos módulos: R$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais) mensais ;
Implementação: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais), sendo possível parcelar em até 8x, ou a vista R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais);
Despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para a implantação: R$ 17.135,66 (dezessete mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos),
Serviços adicionais: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a hora.
Valor atualmente pago mensalmente a título de locação dos módulos já utilizados:
R$ 3.698,68 (três mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), mensais.

7. JUSTIFICATIVA DO CONTRATADO E PREÇO:
A contratada é a fornecedora original do Software de Sistema de Gestão Hospitalar, já implantado nessa instituição desde 2021, sendo que todos os procedimentos informatizados nestas áreas e banco de dados contendo essas informações são resultantes do trabalho realizado dentro do sistema. Ademais, os colaboradores responsáveis pela operação dos sistemas já estão

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.contratos@gmail.com

HBMM Fl. 43

habituados com as rotinas e funções do mesmo. Além disso, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto aplicou recursos consideráveis para a implantação do sistema.

Atualmente, **já está previsto em contrato os seguintes módulos**: AIH, Ambulatório, Convênios, Controle de Estoque, Recepção interna, Recepção Externa, Bloco Cirúrgico, Financeiro, SIG-Sistema de Informações Gerenciais e RPA/Repasses. Nesse novo contrato, **desejamos acrescentar** aos módulos citados acima, os seguintes: implantação da solução de Prontuário Eletrônico do Paciente - P.E.P., na modalidade com impressão, com o objetivo de trabalhar com o prontuário eletrônico do paciente buscando segurança do paciente e nos processos internos, utilização de Painel de Chamada Digital para controle do fluxo de atendimento no Pronto Socorro com classificação de risco e Painéis de gestão a vista para utilização na farmácia para o controle das prescrições e também nos postos de enfermagem.

Para isso, a inclusão dos serviços acima citados, acarretam em um acréscimo de R$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais) mensais a título de locação, R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais) de implementação, sendo possível parcelar em até 8x, ou a vista R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), e quanto as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para a implantação, R$ 17.135,66 (dezessete mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), e R$ 160,00 (cento e sessenta reais) de serviços adicionais.

O atual sistema com os módulos já implantados tem apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da Associação e as especificações do contrato, tanto no que tange ao suporte quanto as funcionalidades do sistema, bem como, é o sistema utilizado na matriz e na filial.

A manutenção do presente serviço mostra-se amplamente necessária, uma vez que o segmento em questão é consideravelmente restrito, poucas são as empresas capazes de oferecer soluções que atendam a demanda hospitalar, e as que são capazes, fazem uso de recursos pagos como Banco de Dados, gerando custos que atualmente não existem, bem como, a impossibilidade de ficarmos sem esse sistema por um período de tempo e a inviabilidade de pagarmos todo o custo de implantação de um novo sistema e toda a fase de adaptação interna, sendo desnecessário.

8. PRAZO E CONSIDERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e a implantação dos módulos novos será feito em combinado prévio entre as partes.

Santa Helena – PR, 07 de dezembro de 2023.

LENIR ZIMERMANN
Diretora Administrativa
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.contratos@gmail.com

FI. 48

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

AO SETOR: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO ACERCA DA ELABORAÇÃO DE NOVO CONTRATO COM A EMPRESA SP DATA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

JUSTIFICATIVA:

A **CONTRATADA** é a fornecedora original do Software de Sistema de Gestão Hospitalar, já implantado nessa instituição desde 2021, sendo que todos os procedimentos informatizados nestas áreas e banco de dados contendo essas informações são resultantes do trabalho realizado dentro do sistema. Ademais, os colaboradores responsáveis pela operação dos sistemas já estão habituados com as rotinas e funções do mesmo. Além disso, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto aplicou recursos consideráveis para a implantação do sistema.

Atualmente, está previsto em contrato os seguintes módulos: AIH, Ambulatório, Convênios, Controle de Estoque, Recepção interna, Recepção Externa, Bloco Cirúrgico, Financeiro, SIG-Sistema de Informações Gerenciais e RPA/Repasses. Nesse novo contrato, desejamos acrescentar aos módulos citados acima, os seguintes: implantação da solução de Prontuário Eletrônico do Paciente - P.E.P., na modalidade com impressão, com o objetivo de trabalhar com o prontuário eletrônico do paciente buscando segurança do paciente e nos processos internos, utilização de Painel de Chamada Digital para controle do fluxo de atendimento no Pronto Socorro com classificação de risco e Painéis de gestão a vista para utilização na farmácia para o controle das prescrições e também nos postos de enfermagem.
Para isso, a inclusão dos serviços acima citados, acarretam em um acréscimo de R$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais) mensais a título de locação, R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais) de implementação, sendo possível parcelar em até 8x, ou a vista R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), e quanto as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para a implantação, R$ 17.135,66 (dezessete mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), e R$ 160,00 (cento e sessenta reais) de serviços adicionais.

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.contratos@gmail.com

FI. 95

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

AO SETOR: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO ACERCA DA DISPENSA DE NOVA TOMADA DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DE NOVO CONTRATO COM A EMPRESA SP DATA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

JUSTIFICATIVA:

A **CONTRATADA** é a fornecedora original do Software de Sistema de Gestão Hospitalar, já implantado nessa instituição desde 2021, sendo que todos os procedimentos informatizados nestas áreas e banco de dados contendo essas informações são resultantes do trabalho realizado dentro do sistema. Ademais, os colaboradores responsáveis pela operação dos sistemas já estão habituados com as rotinas e funções do mesmo. Além disso, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto aplicou recursos consideráveis para a implantação do sistema.

Atualmente, está previsto em contrato os seguintes módulos: AIH, Ambulatório, Convênios, Controle de Estoque, Recepção interna, Recepção Externa, Bloco Cirúrgico, Financeiro, SIG-Sistema de Informações Gerenciais e RPA/Repasses. Nesse novo contrato, desejamos acrescentar aos módulos citados acima, os seguintes: implantação da solução de Prontuário Eletrônico do Paciente - P.E.P., na modalidade com impressão, com o objetivo de trabalhar com o prontuário eletrônico do paciente buscando segurança do paciente e nos processos internos, utilização de Painel de Chamada Digital para controle do fluxo de atendimento no Pronto Socorro com classificação de risco e Painéis de gestão a vista para utilização na farmácia para o controle das prescrições e também nos postos de enfermagem.
Para isso, a inclusão dos serviços acima citados, acarretam em um acréscimo de R$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais) mensais a título de locação, R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais) de implementação, sendo possível parcelar em até 8x, ou a vista R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), e quanto as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para a implantação, R$ 17.135,66 (dezessete mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), e R$ 160,00 (cento e sessenta reais) de serviços adicionais.

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto
SANTA HELENA - PR

Av. Rio Grande do Sul 1030 – Centro
Santa Helena – PR 85892-000
CNPJ: 17.398.245/0002-00
(45) 3268-1166 / 3268-1703
hbmmsh.contratos@gmail.com

B M H
Fl. 46

O atual sistema com os módulos já implantados tem apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da Associação e as especificações do contrato, tanto no que tange ao suporte quanto as funcionalidades do sistema, bem como, é o sistema utilizado na matriz e na filial.

A manutenção do presente serviço mostra-se amplamente necessária, uma vez que o segmento em questão é consideravelmente restrito, poucas são as empresas capazes de oferecer soluções que atendam a demanda hospitalar, e as que são capazes, fazem uso de recursos pagos como Banco de Dados, gerando custos que atualmente não existem, bem como, a impossibilidade de ficarmos sem esse sistema por um período de tempo e a inviabilidade de pagarmos todo o custo de implantação de um novo sistema e toda a fase de adaptação interna, sendo desnecessário.

Sendo assim, é o presente para solicitar um parecer jurídico acerca da **NOVA CONTRAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA**, e elaboração de novo contrato com a empresa SP Data, a fim de abranger todos os módulos atualmente já disponibilizados e a inclusão dos novos acima citados.

Santa Helena-PR, 07 de dezembro de 2023.

LENIR ZIMERMANN
Diretora Administrativa